

5 Livro de ... *leis*
221 a 11.063
... / 11 / 19.84
Elaine
Secretaria de Administração



Certifico que a presente
lei foi publicada no
lugar de costume no dia *26* / *11* / 1984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Secretaria de Administração
Reg. no Livro de *leis*
N.º *1281* a Fl. *281*
Em *23* / *11* / *84*
- Diretor Geral -

LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ANUIR EM ESCRITURA PÚBLICA
DE PERMUTA.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a anuir na escritura pública de permuta a ser firmada entre o Lar do Ancião de Bento Gonçalves e o casal de Benjamin Jorge Comparin, a qual tem por objeto imóvel com área de 20.000 m², com procedência na matrícula nº 16.049, doado pelo Município em 14 de setembro de 1984.

Art. 2º - O gravame constante do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.260, de 14 de setembro de 1984, é transferido para o imóvel que vier a pertencer ao Lar do Ancião de Bento Gonçalves, em razão da permuta referida no Art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Tales José Zardo
DR. TALES JOSÉ ZARDO
Secretário de Administração

Ormuz Freitas Rivaldo
ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal